

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 869

DE 19 DE JULHO DE 2013.

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº. 840
DE 13/12/2012 E O ARTIGO 5º DA LEI
MUNICIPAL N.º 841 DE 13/12/2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 840 de 13/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.....

Parágrafo Único – Fica autorizado o Limite de 14% (quatorze por cento) de suplementação, para a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 841 de 24/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento), do total fixado nesta Lei, para o exercício de 2013, nos termos do Artigo 43 § 1º da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal